DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
EXECUTIVO
Volume: 6 - Número: 1146 de 29 de Janeiro de 2026
DATA: 29/01/2026

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 9834541320
E-mail: diariooficial@anajatuba.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
RUA BENEDITO LEITE, Nº 868 CENTRO, CEP: 65490-000

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Anajatuba

Assinado eletronicamente por:
Rodrigo de Sousa Fernandes
CPF: ***.380.333-**
IP com n°: 192.168.10.248
www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1576

ISSN 2764-7218

SUMÁRIO

DECRETOS

- DECRETO: 757/2026 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 730, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE IDENTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS NAS LICITAÇÕES REALIZADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO P

DOM Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 29/01/2026 16:14:22 - IP com n°: 192.168.10.248
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1576

GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS - DECRETO N° 757/2026

DECRETO Nº 757, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 730, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE IDENTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS NAS LICITAÇÕES REALIZADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, COM FUNDAMENTO NO ART. 59 DA LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Maranhão e a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 4º do Decreto Municipal nº 730, de 19 de novembro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 4º No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, admitida a fixação, no instrumento convocatório, de percentuais superiores, quando tecnicamente demonstrado que a natureza do objeto, as condições de mercado ou a estrutura de custos envolvida não comportam variações expressivas de preço.
> § 1º No caso de bens e serviços em geral, a inexequibilidade somente será considerada após diligência do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
> I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
> II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
> § 2º Os critérios e parâmetros para a análise da exequibilidade de que trata o § 1º serão definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, conforme as características e peculiaridades do objeto da contratação, considerando que diferentes naturezas de bens e serviços demandam metodologias próprias de avaliação.
> § 3º Nas contratações que envolvam a aquisição de bens, a comprovação da exequibilidade deverá ser realizada mediante apresentação de:
> I – Planilha de Composição de Custos, demonstrando de forma detalhada a formação do preço proposto, contemplando, no mínimo, o custo de aquisição do insumo, o custo de frete de fornecimento, os custos operacionais, o lucro e os impostos; e
> II – Comprovação dos custos de aquisição, por meio de documentos que evidenciem, de forma idônea, a estrutura de custos do bem ofertado, a serem apresentados conforme solicitação do pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, tais como notas fiscais, orçamentos ou propostas comerciais formalmente emitidas e identificadas pelo fornecedor, e contratos.
> § 4º Nas contratações que envolvam a prestação de serviços em geral, a comprovação da exequibilidade observará a natureza e as particularidades do objeto, podendo ser exigidos, conforme solicitação do pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, documentos ou informações que permitam verificar a coerência da proposta com os custos de mercado e com a realidade operacional necessária à execução do serviço.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, EM 29 DE JANEIRO DE 2026. HÉLDER LOPES ARAGÃO - Prefeito Municipal

DOM assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 29/01/2026 16:14:22 - IP com n°: 192.168.10.248
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1576

EQUIPE DE GOVERNO

Hélder Lopes Aragão
Prefeito

Danielle de Castro Diniz Oliveira
Vice-prefeito

Gicivaldo Nunes Machado
Controlador - CGM

Andre Luis Mendonca Martins
Procurador Geral - PGM

Antonia do Espirito Santo Dutra Silva
Secretário(a) Secretário(a) - SEMAD

Alzira do Carmo Carvalho Ericeira
Secretário(a) Secretário(a) - SEMAS

Valdemir Rocha Viana
Secretário(a) Secretário(a) - SMA

Jose Eduardo Castelo Branco de Oliveira
Secretário(a) Secretário(a) - SMAF

Aurisciley Guia Sampaio
Secretário(a) Secretário(a) - SEMED

Raimundo Rafael Martins Rodrigues
Secretário(a) Secretário(a) - SECLT

Marcio Sarges Moreira
Secretário(a) Secretário(a) - SMF

Leonardo Mendes Aragao
Secretário(a) Secretário(a) - SEMUS

DOM assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 29/01/2026 16:14:22 - IP com n°: 192.168.10.248
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1576